



Medo do desemprego tem queda, mas continua elevado

O Índice de Medo do Desemprego registrou uma pequena melhora em março em relação a dezembro de 2017: caiu de 65,7 pontos para 63,8 pontos. O dado foi divulgado ontem pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). Segundo a entidade, apesar da melhora, o indicador ainda está elevado, "muito acima da média histórica de 49,2 pontos". O gerente-executivo de Pesquisa e Competitividade da CNI, Renato da Fonseca, disse em nota que a preocupação dos brasileiros ainda não reflete a recuperação da economia, porque, segundo ele, o emprego é o último indicador a melhorar nos processos de saída da crise. O levantamento mostra que os nordestinos registraram em março ter mais medo do desemprego do que os demais brasileiros. No Nordeste, mesmo com uma queda de 4,3 pontos em março na comparação com dezembro, o índice do medo do desemprego alcançou 69,3 pontos. O receio é menor na Região Sul, onde o indicador está em 53,4 pontos. No Norte/Centro-Oeste, o indicador ficou em 61,4 pontos; e no Sudeste, 65,1 pontos. Apesar da apreensão quanto ao desemprego, a CNI constatou que os brasileiros estão mais satisfeitos de um modo geral.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 10/04/2018

Brasileiro está menos endividado e consegue poupar um pouco mais

MARCELO SANTOS
EDITOR

Ainda nas alturas, o grau de endividamento do consumidor brasileiro caiu no primeiro bimestre, na comparação com igual período do ano passado. Simultaneamente, há mais consumidores afirmando que recuperaram a capacidade de poupar recursos.

Os dados são da pesquisa realizada pela Boa Vista SCPC no bimestre passado com 800 entrevistados em todo o País. Os números ajudam a entender porque a recuperação da economia é tão lenta – 13% dos consumidores classificaram-se muito endividados e para 49% o poder de compra diminuiu em relação ao ano passado.

Entretanto, esse grau de endividamento caiu sete pontos em relação ao primeiro bimestre do ano passado, quando foram registrados 20%.

As entrevistas apontaram ainda que 26% estão "mais ou menos endividados", 42% um pouco endividados e 19% alegaram não ter dívidas. Neste último caso, houve um aumento de oito pontos em relação a igual período de 2017, quando foram apenas 11% os que disseram nada dever.

Fonte: Jornal A Tribuna
10/04/2018

Texto da reforma pode ser usado no próximo ano

O secretário de Previdência do Ministério da Fazenda, Marcelo Caetano, disse no sábado que, se o decreto de intervenção federal no Rio de Janeiro continuar até 31 de dezembro, como previsto, um novo governo poderia aproveitar o texto da atual Proposta de Emenda à Constituição (PEC) para a Reforma da Previdência, que já tramita no Congresso, e economizar "no mínimo seis meses" na aprovação de uma reforma. Segundo Caetano, o presidente que for eleito teria de esperar a eleição de novos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado para dar continuidade à tramitação e, caso decida dar continuidade à que já ocorre, seria possível ter a aprovação da reforma ainda no primeiro semestre de 2019. "Do ponto de vista legislativo é possível, sim, aproveitar todo esse processo que já foi feito e é recomendado que se faça isso", disse. Caetano disse que se o novo governo decidir propor um novo texto, o processo demoraria pelo menos outros seis meses, já que seria necessário formar uma equipe técnica e um consenso entre ela, além de fazer a articulação no Executivo e apresentar um novo texto ao Congresso. "Se for um processo bastante acelerado, ele vai conseguir ter a aprovação de uma reforma da Previdência só no final de 2019", concluiu.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 10/04/2018

Vereadores aprovam reajuste a servidores

No início da noite desta segunda-feira (9), a Câmara de Santos aprovou, em primeira discussão, por 17 votos favoráveis e quatro contrários, o projeto de Lei Complementar 18/2018, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos municipais. Esses foram os vereadores que se opuseram aos percentuais apresentados pela Administração Municipal: Fabrício Cardoso (PSB), Francisco Nogueira (PT), Kenny Mendes (PP) e Rafael Ambrósio (PT). O texto prevê um reajuste de 2% (retroativo a fevereiro) e um adicional de 1%, a partir de julho. A matéria voltará a ser debatida em plenário na sessão desta quinta-feira (12). Os percentuais apresentados pela Administração Municipal foram aceitos pelo Sindicato dos Servidores Estatutários (Sindest), mas rejeitados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sindserv), que promoveu uma manifestação na porta do Legislativo uma hora antes do início da sessão de ontem.

Fonte: Jornal A Tribuna - 10/04/2018

Justiça determina que terminais voltem a convocar conferentes

A Justiça reforçou na última sexta-feira (6), uma decisão de 2006, que determina a convocação de profissionais conferentes de carga, descarga e capatazia do Porto de Santos pelo Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá (TEAG) e Terminal Exportador do Guarujá (TEG). Desde o dia 1º de março as empresas não solicitam a mão de obra dos trabalhadores, sob a mesma alegação de 12 anos atrás, de que o setor é automatizado e não necessita da prestação de serviço. Com base no despacho do juiz, a TEAG e TEG são obrigadas a contar com a categoria para o prosseguimento da atividade. A sanção para o descumprimento da medida é de R\$ 6 mil por dia – o valor é o dobro do estabelecido em 2006.

Fonte: Jornal A Tribuna - 10/04/2018

Contribuinte isento pode declarar IR

Muitos contribuintes que escapam das regras que obrigam declarar o Imposto de Renda ficam aliviados de não precisar prestar contas ao leão. Mas há casos, entre os isentos, que vale a pena enviar o documento à Receita Federal para receber a restituição. "Muitas vezes os contribuintes tiveram valores tributados, com isso se torna interessante a apresentação da declaração, pois pegarão esses valores de volta como restituição, reajustados pela Taxa de Juros Selic", diz o diretor-executivo da Confirp Consultoria Contábil, Richard Domingos.

Fonte: Jornal A Tribuna - 10/04/2018

MERCADO REGIONAL - Desafios trabalhistas

Trabalho Portuário e Sindicalismo nos Portos em Tempos de Crise é o tema do seminário internacional que será realizado de amanhã até o próximo sábado no Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista (Sindipetro-LP, na Avenida Conselheiro Nébias, 248) em Santos. O evento, aberto ao público, é realizado e organizado pelo Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), pela Fundação Jorge Duprat e Figueiredo (Fundacentro, do Ministério do Trabalho) e pela Fundação Escola de Sociologia Política de São Paulo. Inscrições podem ser feitas pelo site da Fundacentro (<http://www.fundacentro.gov.br/>).

Fonte: Jornal A Tribuna - 10/04/2018

Rescisão de contrato temporário não gera indenização prevista para contrato por tempo determinado

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho deu provimento a recurso de revista de uma empresa de trabalho temporário de Curitiba (PR) para reverter condenação ao pagamento da indenização prevista no artigo 479 da CLT a um auxiliar de serviços gerais. De acordo com o relator, ministro Douglas Alencar Rodrigues, o contrato temporário é regido por lei específica (Lei 6.019/74) e assegura, nos termos do artigo 12, alínea "f", indenização correspondente a 1/12 do pagamento recebido por dispensa sem justa causa ou término normal do contrato. O auxiliar firmou contrato de trabalho temporário com a Higi Serv Serviços Ltda. em 13/8/2014, mas o pacto foi rescindido seis dias depois. Na reclamação trabalhista, ele sustentou que foi admitido pelo período de três meses e requereu o pagamento da multa do artigo 479 da CLT, correspondente à metade da remuneração à qual o empregado teria direito até o encerramento do vínculo. A Higi Serv, por sua vez, afirmou que a indenização não é devida, pois o profissional foi admitido na condição de trabalhador temporário. A empresa sustentou que, conforme o artigo 10 da Lei do Trabalho Temporário, a modalidade não gera vínculo de emprego entre a tomadora de serviços e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário. O juízo da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá (PR) rejeitou a aplicação do artigo 479 ao caso, ressaltando que a Lei 6.019/74 estabelece sanção própria pelo término antecipado do contrato de trabalho. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no entanto, considerou que o dispositivo da CLT deve ser aplicado ao contrato temporário "como modalidade de contrato a termo". No exame do recurso de revista do trabalhador ao TST, o relator, ministro Douglas Alencar, observou que o artigo 479 da CLT versa sobre a rescisão antecipada do contrato por prazo determinado, e não dos contratos temporários. "Nos termos da jurisprudência desta Corte, por serem modalidades diferentes de contratos, a indenização prevista no artigo 479 da CLT não cabe no contrato de trabalho temporário", afirmou. A decisão foi seguida à unanimidade pela Turma. Processo: RR-154-50.2015.5.09.0411

Fonte: TST - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>